

**SEQ4028-01/2017/GJU**

**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**

**Nº IBAMA: 02001.004154/2016-61 (CTFlor)**

Belo Horizonte, 22 de junho de 2017.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO E DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**C/C:**

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA – CTFLOR**

**A/C: SRA. ANA ALICE BIEDZICKI DE MARQUES**

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**REF.:** *Considerações sobre o atendimento à Cláusula 163 do TTAC – Deliberação  
CIF nº 68, de 09 de maio de 2017.*

Prezadas Senhoras,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Deliberação CIF nº 68, de 25 de maio de 2017 ("Deliberação CIF nº 68/2017" – Doc. 01), expor o quanto segue.

Como se sabe, o Programa de Recuperação de Nascentes (PG027), previsto no âmbito da Cláusula 163<sup>1</sup> do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta, firmado em 2 de março de 2016 (TTAC), prevê que caberá à FUNDAÇÃO recuperar 5.000 (cinco mil) nascentes, a serem definidas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Doce (CBH-Doce), com a recuperação de 500 (quinhentas) nascentes por ano, em um período máximo de 10 (dez) anos, conforme estabelecido no Plano Integrado de Recursos Hídricos do CBH-Doce, podendo abranger toda área da Bacia do Rio Doce.

Para fins de orientação ao atendimento da Cláusula, o CBH-DOCE emitiu, em 27 de outubro de 2016, o Ofício nº 355/2016/CBH-DOCE (Doc. 02), por meio do qual indicou as áreas prioritárias para a recuperação das primeiras 500 (quinhentas) nascentes no período de 2016/2017, sendo assim definida a distribuição: 250 (duzentas e cinquenta) na bacia do rio Suaçuí Grande, 150 (cento e cinquenta) nascentes na bacia do rio Santa Maria do Rio Doce e 100 (cem) nascentes na bacia do rio Pancas.

Diante disso, a FUNDAÇÃO deu início ao atendimento da Cláusula 163 do TTAC com (i) mobilização dos proprietários; (ii) elaboração de projetos técnicos; e (iii) instalação de cercas para proteção das nascentes, conforme informado no âmbito do Ofício nº SEQ2021/2017/GJU (Doc. 03), protocolado em 22 de março de 2017.

---

<sup>1</sup> CLÁUSULA 163: Caberá à FUNDAÇÃO, a título compensatório, recuperar 5.000 (cinco mil) nascentes, a serem definidas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Doce (CBH-Doce), com a recuperação de 500 (quinhentas) nascentes por ano, a contar da assinatura deste acordo, em um período máximo de 10 (dez) anos, conforme estabelecido no Plano Integrado de Recursos Hídricos do CBH-Doce, podendo abranger toda área da Bacia do Rio Doce.

Em seguida, o CIF emitiu a Deliberação nº 68/2017, por meio do qual aprovou os critérios de distribuição e as recomendações constantes na Nota Técnica IBIO/AGBDOCE nº 01/2017 (Doc. 04) para a escolha das áreas para recuperação das 4.500 (quatro mil e quinhentas) nascentes restantes da ação prevista na Cláusula 163 do TTAC, bem como respectivo cronograma, sendo parte das referidas recomendações:

*"Após concluída a distribuição entre as UGRHs das 4.500 nascentes a serem recuperadas, recomenda-se que o CBH Doce consulte os CBHs afluentes atuantes em cada uma dessas unidades, para a definição da(s) área(s) a serem contempladas, conforme distribuição anual apresentada na Tabela 7.*

*(...)*

*Ressalta-se que, no decorrer dos anos, o CBH Doce, em articulação com os CBHs afluentes, poderá considerar outras áreas como prioritárias em cada uma das UGRHs, a partir da atualização de informações existentes e de novas informações que vierem a ser produzidas.*

*É fundamental que todas as definições do CBH Doce no âmbito do Programa de Recuperação de Nascentes estejam coerentes com a realidade da bacia e sejam baseadas em informações técnicas de qualidade disponíveis. Nesse sentido, é de grande importância o fortalecimento da articulação entre CBH Doce, CBHs afluentes, IBIO e a Fundação Renova, no sentido de construir um alinhamento de informações, uma vez que outros estudos contratados pela Fundação, como o Estudo de Segurança Hídrica, que avaliará e identificará a oferta hídrica dos mananciais subterrâneos e superficiais, certamente poderão agregar importantes dados para futuras definições do Comitê."*

Dando continuidade ao atendimento ao previsto na Deliberação CIF nº 68/2017, o CBH-Suaçuí/MG emitiu o Ofício nº 050/2017 (Doc. 05) solicitando à FUNDAÇÃO o envio do estudo de disponibilidade hídrica e a confirmação das captações alternativas das seguintes localidades: Distrito de Pedra Corrida em Periquito; Distrito de Santo Antônio do Rio Doce, em Aimorés; Distrito de São

Vitor, em Governador Valadares, Sede do Município de Galileia; e Sede do Município de Governador Valadares. Esta solicitação teria por objetivo a identificação das áreas a serem abrangidas pelo Programa de Recuperação de Nascentes (Cláusula 163 do TTAC) na área de atuação do CBH-Suaçuí.

Ocorre que, conforme informado pela FUNDAÇÃO no âmbito do Ofício nº SEQ3000-01/2017/GJU (Doc. 06), protocolado junto ao CIF e à Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CTSHQA) em 22 de maio de 2017, por meio do qual foi apresentado o cronograma do estudo de segurança hídrica, o referido estudo tem previsão de ser entregue para análise do CIF e da CTSHQA na primeira quinzena do mês de agosto de 2017.

Além disso, conforme indicado pela FUNDAÇÃO nas últimas reuniões com a CTFlor, considerando todos os fluxos e ações internas da FUNDAÇÃO que precisam ser conduzidos antes do início efetivo da execução das atividades de recuperação das nascentes, seria necessário que os mananciais e/ou as áreas a serem contempladas pelo programa de recuperação de nascentes fossem definidos até o mês de março de 2017 para que fosse possível dar sequência à recuperação do do ano 2.

É importante atentar que o escopo de atividades que integram ações de recuperação é bem complexo. Para ilustrar, o cronograma apresentado pela figura 1, abaixo, demonstra o planejamento das ações para a implantação das nascentes do ano 1 (ano referência 2016). Neste caso, a instituição responsável (Instituto Terra) já está contratada, as propriedades já estão todas mobilizadas e engajadas, os projetos estão todos elaborados, as nascentes cercadas e plantio será iniciado em novembro. Se colocarmos todas essas atividades em perspectiva temporal, conclui-se que o período mínimo aceitável para realizar a implantação

de 500 nascentes é de 1 ano, considerando a janela de oportunidade para o plantio em período chuvoso, que no médio rio Doce é muito curto, iniciando em novembro e encerrando em janeiro.

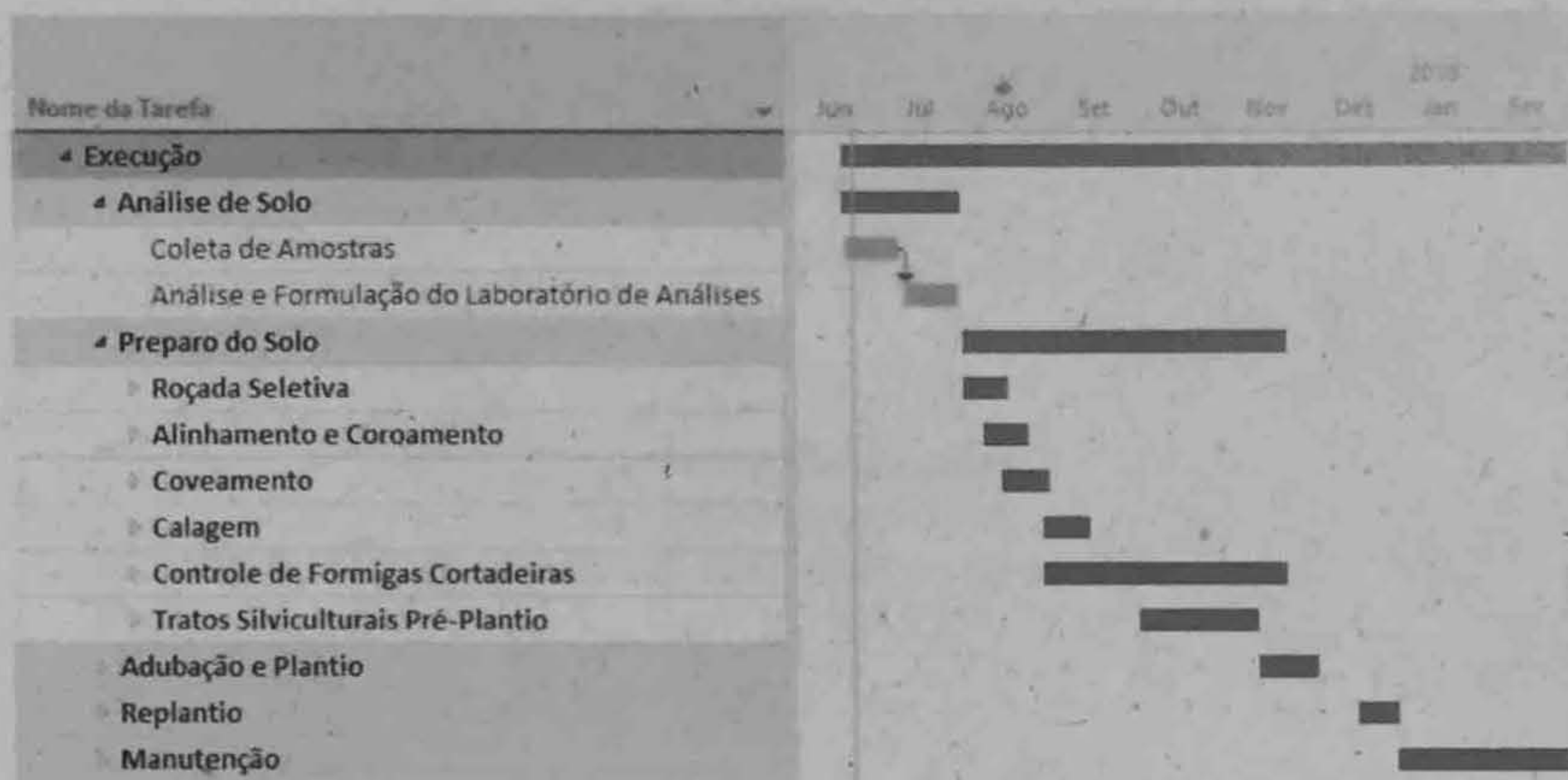


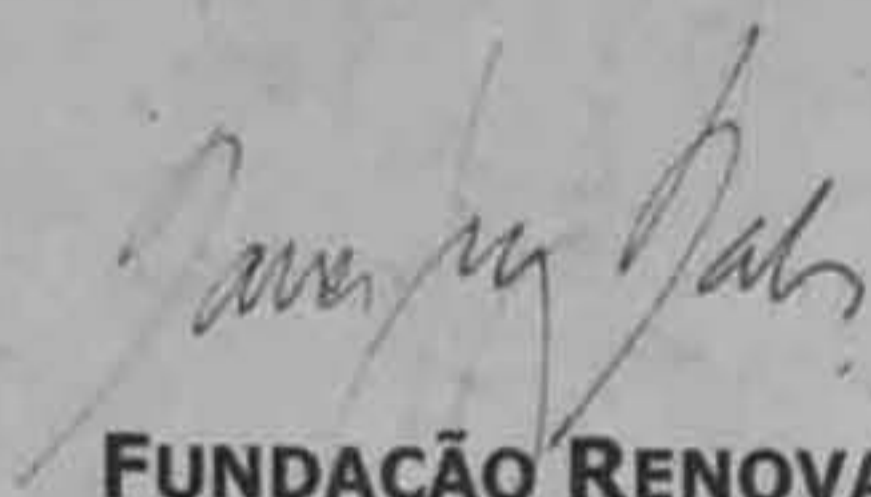
Figura 1 - Cronograma das ações de restauração para as nascentes do ano 1 (2016)

Considerando o cenário acima exposto, a FUNDAÇÃO vem informar que tem seu cronograma de execução de plantio de nascentes respectivas ao 2º ano comprometido, porém, tão logo tenha os locais definidos iniciará imediatamente as atividades de mobilização, engajamento e proteção, que independem do período chuvoso, e será avaliada a programação de plantio das 500 nascentes do ano 2.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



**FUNDAÇÃO RENOVA**

SARA JUAREZ SALES

GERENTE EXECUTIVA DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS